Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-7879/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17448/2012
PROTOCOLO	:	1345690
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RESPONSÁVEL	:	FLAVIO ADREANO GOMES
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL - NOMEAÇÃO
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **Decido Singularmente** pelo REGISTRO do ato de admissão da servidora HELENA MARIA CORREA VESSOSA - PSICÓLOGO, com fundamento na regra do art. 21, III, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 13, IV, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 19 de setembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator